

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás Diretoria-Geral

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, e o Procon Municipal de Caldas Novas, visando a instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania naquela comarca.

À vista dos autos nº 201711000067393, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Walter Carlos Lemes, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 089.125.301-78, e o PROCON MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, inscrita no CNPJ sob nº 01.787.506/0001-55, doravante denominada INSTITUIÇÃO, com sede na Avenida Antônio Sanches, Quadra 05, Lote 15, Bairro Itaguaí 1, CEP n.º 75.690-000, neste ato representada por seu Diretor Executivo Alexandre Marcelino Ramos, brasileiro, portador do CPF n.º032.735.611-14, residente e domiciliado em Caldas Novas/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em prédio da Instituição, localizada à Avenida Antônio Sanches, Quadra 05, lote 15, Bairro Itaguaí 1, Caldas Novas/GO, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74280-900 - Telefone (62)3216-2190 - www.tjgo.jus.bg



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

- II reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;
- III disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos;
- IV somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

- I Incumbe à INSTITUIÇÃO
- a) participar do processo de disseminação da cultura da paz,
 fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;
- b) disponibilizar espaço físico, equipamentos e mobiliário instalações e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;
- c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) deste Centro Judiciário;
- d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;
- e) colaborar com os trabalhos de escrivania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação:
- f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação;
- g) disponibilizar dois funcionários para exercerem a função de CHEFE DE CEJUSC e Secretário com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;
- h) disponibilizar conciliadores dentro do seu quadro de servidores, os quais deverão ser devidamente capacitados nos termos da Res. 125;

soria Ju

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás - CEP 74280-900 - Telefone (62)3216-2190 - www.tigo.jus.br



Tribunal de Justica do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

 i) capacitar os conciliadores e mediadores judiciais que prestarão serviços no CEJUSC.

II - Incumbe ao Tribunal de Justiça:

- a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95)
- **b)** disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- c) prestar apoio e orientação técnica, no desempenho das atividades de conciliação;
- d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

<u>CLÁUSULA QUINTA</u> – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista a qualquer dos partícipes direito a indenização.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiānia Goiás - CEP 74280-900 - Telefone (62)3216-2190 - www.tjgo.jus.br

s br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR

A gestão do presente instrumento competirá à Dra. Fabíola Feitosa de Medeiros Pitangui.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caldas Novas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia,

15

de

Disom

de 2019.

Walter Carlos Lemes

Presidente

Alexandre Marcelino Ramos

Diretor Executivo

PROCON do Município de Caldas Novas

Testemunhas: ROGERIO OTSUBO DE PAUL

Tatyane Karen da Silva Goes Assessora Jurídica

Diretoria Geral

AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Rmp rolidas es prio Amento informo อะ ค์ประการและ 12689 no endereço https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

MATHEUS FERREIRA DA ROCHA

ANALISTA JUDICIÁRIO SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL Assinatura CONFIRMADA em 11/06/2019 às 16:29